



## Texto Original

Like 0 Share

### **DECRETO Nº 49.912, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Renova a titulação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife como Organização Social de Saúde – OSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e com fundamento no disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013 (/?lo152102013), alterada pela Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017 (/?lo161552017),

CONSIDERANDO o pleito encaminhado à Secretaria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, visando à renovação da sua titulação como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Secretaria Estadual de Saúde e do Núcleo de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco,  
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a titulação, como Organização Social de Saúde – OSS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, organização civil com fins assistenciais, com sede à Av. Cruz Cabugá, nº 1563, Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 10.869.782/0001-53, qualificada como OSS pelo Decreto nº 46.505, de 17 de setembro de 2018 (/?de465052018), com efeito retroativo a 11 de março de 2020, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013 (/?lo152102013).

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 15.210, de 2013 (/?lo152102013), poderá celebrar contrato de gestão com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, disciplinando as condições e os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo, repassadas àquela entidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.**



Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco